



DECRETO Nº 2.113/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise relacionada à COVID19, para estabelecer protocolos de funcionamento dos setores econômicos.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência por meio do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, e de calamidade pública de acordo com o Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas, de modo que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) foram intensificadas, ocasionando a suspensão de diversas atividades e serviços no Estado, tais como o funcionamento quase integral do comércio, abarcando bares, restaurantes, shoppings centers e academias;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais publicados com as medidas necessárias para o enfrentamento da disseminação do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO os grandes impactos econômicos que foram ocasionados ao Município de Palmeira dos Índios pelas medidas de isolamento e distanciamento social decorrentes da pandemia em questão, tornando necessária a manutenção do equilíbrio financeiro das contas públicas; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer protocolos de funcionamento dos setores produtivos após o período de isolamento social, a fim de dar impulso à retomada das atividades econômicas, com medidas de extrema segurança à população palmeirense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise do COVID-19 (corona vírus), destinado à coordenação de ações estratégicas em resposta aos impactos econômicos no Município de Palmeira dos Índios, ocasionados pela pandemia, com o objetivo de dar suporte as decisões do Poder Executivo.

Art. 2º - O Comitê tem como objetivo

I- Coordenar ações para organizar uma agenda de medidas que diminuam os efeitos nocivos à economia decorrentes da crise do COVID-19 (Coronavírus), com competência extraordinária para acompanhar e avaliar a evolução dos impactos aos diversos setores de economia local, sugerindo medidas necessárias para prevenir, obstar

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



e contê-los;

II-E estabelecer os protocolos para a retomada do funcionamento de forma segura das atividades econômicas e atendimento ao público, flexibilizando e condicionando, progressivamente, as medidas de isolamento social em curso.

Art. 3º - O Comitê será composto por um representante titular e suplentes indicados pelos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- I.** Gabinete do Prefeito;
- II.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- III.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV.** Secretaria de Captação de recursos;
- V.** Secretaria de articulação política;
- VI.** Vigilância sanitária;
- VII.** Sindicato do Comercio Varejista de Palmeira dos Índios;
- VIII.** Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmeira dos Índios;
- IX.** Associação Comercial de Palmeira dos Índios.

§ 1º - Poderão ser convidados para participar da sessão, a juízo do Presidente, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 3º - A Presidência do Comitê ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a quem fica atribuída a competência para conduzir os trabalhos e convocar os demais membros para as sessões.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá a partir de convocações efetuadas pelo respectivo Presidente.

Art. 4º - O Comitê terá até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para deliberar e entregar os protocolos de funcionamento das atividades econômicas e atendimento ao público, conforme disposto neste Ato.

Parágrafo único. Os protocolos deverão ser submetidos a infectologista, para emissão de parecer, visando à segurança da saúde coletiva.

Art. 5º - O desempenho das atividades junto ao comitê dar-se-á sem prejuízos de funções normais dos seus membros e sem remuneração, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 26 de julho de 2021.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio